



# JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

ANO XII | NÚMERO 547A

PREFEITA: ROSALBA CIARLINI ROSADO

## CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

### LEI N° 3766, DE 27 DE JANEIRO DE 2020

ALTERA A LEI N.º 3.714 DE 18 DE JUNHO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente da Câmara Municipal de Mossoró,

Faço saber que a Câmara aprovou e eu, nos termos do artigo 60 §2º da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei 3.714 de 18 de junho de 2019, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º As unidades públicas e privadas de saúde do Município de Mossoró devem afixar placas informativas em locais de fácil visualização contendo os seguintes dizeres: "A ENTREGA DE UM FILHO PARA ADOÇÃO, MANIFESTADA MESMO DURANTE A GRAVIDEZ, É DIREITO DA MULHER. CASO VOCÊ QUEIRA FAZÊ-LA, OU CONHEÇA ALGUÉM NESTA SITUAÇÃO, PROCURE A VARÁ DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE. O PROCEDIMENTO É SIGILOSO, E A ENTREGA NÃO É CRIME!".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões "João Niceras de Moraes"

Palácio Rodolfo Fernandes

Mossoró, 27 de janeiro de 2020

Maria Izabel Araújo Montenegro

Presidente da Câmara Municipal de Mossoró

### LEI N° 3.767, DE 31 DE JANEIRO DE 2020

INSTITUI A CRIAÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÍLINGUE PARA SURDOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ.

A Presidente da Câmara Municipal de Mossoró,

Faço saber que a Câmara aprovou e eu, nos termos do artigo 60 §2º da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a criação das Escolas da Rede Municipal de Educação Bilingue para Surdos (EEBS), vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, destinadas a crianças e jovens com surdez, com surdez associada a outras deficiências, limitações, condições ou disfunções, e surdo-cegueira, cujos pais do aluno optarem por esse serviço.

§ 1º As escolas referidas no caput deste artigo atenderão as etapas da educação infantil e ensino fundamental.

§ 2º Na etapa da educação infantil, as Escolas da Rede Municipal de Educação Bilingue para surdos poderão atender crianças na faixa etária de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, desde que apresentem a estrutura própria para esse atendimento.

Art. 2º A escola oferecerá a Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS como primeira língua e a língua portuguesa como segunda língua, na perspectiva da educação bilingue.

§1º No modelo bilingue, a LIBRAS será considerada como língua de comunicação e de instrução e entendida como componente curricular que possibilite aos surdos o acesso ao conhecimento, a ampliação do uso social da língua nos diferentes contextos e a reflexão sobre o funcionamento da língua e da linguagem em seus diferentes usos.

§ 2º A língua portuguesa, como segunda língua, deverá contemplar o ensino da modalidade escrita, considerada como fonte necessária para que o aluno surdo possa construir seu conhecimento, para uso complementar e para a aprendizagem das demais áreas de conhecimento.

Art. 3º A organização curricular deverá contemplar o Componentes Curriculares da Base Nacional Comum e, na Parte Diversificada, o Componente Curricular – LIBRAS.

Art. 4º Os profissionais que atuarão nas EEBS deverão ser integrantes do quadro do magistério da rede pública de ensino, habilitados na área de atuação.

§1º Para atuar na regência das classes/aulas, o profissional de educação, além da habilitação na área de atuação, deverá apresentar habilitação específica na área de surdez, em nível de graduação ou especialização, na forma da pertinente legislação em vigor, e domínio de LIBRAS.

§2º O professor a que se refere o parágrafo anterior deste artigo também poderá atuar com alunos surdo-cegos, desde que detenha certificação específica na área da surdocegueira.

Art. 5º Além dos professores regentes de classe/aulas, as EEBS contarão também com:

I – instrutor de LIBRAS: profissional contratado pela Secretaria de Educação, Esporte e Lazer, preferencialmente surdo, com certificação mínima de nível médio e certificado de proficiência no uso e no ensino de LIBRAS;

II – guia-intérprete de LIBRAS: profissional contratado pela Secretaria de Educação, Esporte e Lazer, com certificação mínima em nível médio e certificação em proficiência no uso e no ensino de LIBRAS, bem como certificação específica na área da surdo-cegueira.

Art. 6º As EEBS deverão prever, em seu Projeto Pedagógico, atividades de formação continuada em LIBRAS, envolvendo a equipe docente, equipe gestora e equipe de apoio da unidade educacional.

Art. 7º As Escolas da Rede Municipal de Educação Bilingue para Surdos deverão compor o Projeto Pedagógico, fundamentado nas diretrizes estabelecidas pela Secretaria de Educação, Esporte e Lazer nas seguintes disposições, entre outras:

I – condições adequadas ao desenvolvimento físico, motor, emocional, cognitivo e social dos alunos surdos;

II – experiências de exploração da linguagem, dando condições para o aluno surdo adquirir e desenvolver a LIBRAS, de fundamental importância em seu desenvolvimento;

III – ações que ofereçam as famílias o conhecimento de LIBRAS;

IV – a elaboração de projetos que favoreçam o desenvolvimento dos alunos;

V – preparar o aluno para o exercício da cidadania;

VI – promover o ensino da leitura e da escrita como responsabilidade de todas as áreas de conhecimento;

VII – promover o uso das tecnologias da informação e da comunicação;

VIII – assegurar a acessibilidade e adequação aos interesses e necessidades de cada faixa etária;

IX – desenvolver ações que visem à aquisição de LIBRAS para alunos que não tiveram contato com a língua;

X – proporcionar práticas educativas que respeitem a especificidade dos alunos;

XI – oferecer projetos que atendam às especificidades e necessidades educacionais especiais dos alunos, para melhorar acompanhamento e/ou adaptação aos conteúdos curriculares, desenvolvidos além do horário regular de aulas.

Art. 8º A Secretaria de Educação, Esporte e Lazer poderá instituir Escolas de Educação Bilingue para Surdos em unidades-polo, de acordo com as demandas do município.

Art. 9º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário.

Art. 10º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "João Niceras de Moraes"

Palácio Rodolfo Fernandes

Mossoró, 31 de janeiro de 2020

Maria Izabel Araújo Montenegro

Presidente da Câmara Municipal de Mossoró

### LEI N° 3768, DE 31 DE JANEIRO DE 2020

Dispõe sobre o pagamento de multa aos atos de crueldade praticados contra animais, independentemente de punições previstas em outros dispositivos legais e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Mossoró,

Faço saber que a Câmara aprovou e eu, nos termos do artigo 60 §2º da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido, no âmbito do Município de Mossoró, o pagamento de multa pelos atos de crueldade praticados contra animais, sem prejuízo das sanções previstas em outros dispositivos legais nas esferas Municipal, Estadual ou Federal.

Parágrafo único - Consideram-se crueldade toda e qualquer ação ou omissão que implique em abandono, sofrimento, abuso, maus tratos, ferimentos de qualquer natureza, mutilação, transtornos psicológicos ou estresse de animais silvestres, nativos ou exóticos, domésticos e domesticados.

Art. 2º - A ação ou omissão que implique em abandono ou maus-tratos contra animal, acarretará a aplicação de multa de R\$ 190,00 (Cento e Noventa Reais), por animal.

Art. 3º - A multa fixada dobrará de valor nos seguintes

casos:

I - No caso de abandono de animais doentes, feridos, idosos ou debilitados;

II - No caso de atropelamento do animal, seguido de fuga do condutor do veículo sem prestar a devida assistência médica veterinária;

III - No caso de animais abandonados dentro de imóveis, cabendo ao locatário ou ao fiador o seu pagamento;

IV - Em caso de animais presos em correntes, cordas ou qualquer outro similar curto, ou espaços pequenos que lhes impeçam a respiração, sua movimentação adequada, o descanso, ou os privem de ar ou luz, que comprometa seu bem estar;

V – Em caso de animais que estiverem em locais juntamente com outros que os aterrorizem ou molestem;

VI – No caso da comercialização de animais em vias e logradouros públicos;

VII - a comercialização de cães e gatos não esterilizados cirurgicamente, exceto entre criadores oficiais;

VIII - a distribuição de animais vivos a título de brinde ou sorteio;

IX - a comercialização de animais silvestres sem a devida autorização da autoridade competente;

X - a utilização e exposição de qualquer animal em situações que caracterizem humilhação, constrangimento, estresse, violência ou prática que vá contra a sua dignidade, sob qualquer alegação;

Parágrafo único - Não sendo encontrados os responsáveis descritos no inciso III caberá ao proprietário do imóvel o pagamento da multa, caso tenha conhecimento e não tenha tomado as devidas providências.

Art. 4º - Fica o poder público autorizado a reverter os valores recolhidos em função das multas previstas por esta Lei para programas e ações municipais de controle, proteção e bem estar animal.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "João Niceras de Moraes"

Palácio Rodolfo Fernandes

Mossoró, 31 de janeiro de 2020

Maria Izabel Araújo Montenegro

Presidente da Câmara Municipal de Mossoró

### LEI N° 3.769, DE 31 DE JANEIRO DE 2020

Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar o Fundo Municipal de Proteção Animal e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Mossoró,

Faço saber que a Câmara aprovou e eu, nos termos do artigo 60 §2º da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a criação do Fundo Municipal de Proteção Animal.

Art. 2º O Fundo Municipal de Proteção Animal, tem por finalidade captar e aplicar recursos visando o financiamento, investimento, expansão, implantação e aprimoramento das ações voltadas ao amparo, proteção e bem-estar dos animais, por meio de parcerias e/ou convênios com clínicas veterinárias, associações, ong's, e/ou entidades protetoras de animais.

Parágrafo único: O Fundo Municipal de Proteção Animal será livre para celebrar parcerias, convênios e arrecadar fundos junto às esferas Estaduais e Federais.

Art. 3º Os recursos do Fundo Municipal de Proteção Animal serão destinados a ações, programas e projetos que contemplem o amparo, proteção e bem-estar animal.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "João Niceras de Moraes"

Palácio Rodolfo Fernandes

Mossoró, 31 de janeiro de 2020

Maria Izabel Araújo Montenegro

Presidente da Câmara Municipal de Mossoró

## GABINETE DA PREFEITA

### DECRETO N° 5598, DE 17 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre a progressão de profissionais da educação pública municipal de Mossoró, de uma classe para outra superior.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições previstas no artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO os requerimentos de progressão

funcional dos respectivos servidores relacionados no Anexo Único deste, instruído de parecer favorável da Comissão de Avaliação da Secretaria Municipal de Educação, e com fundamentação no art. 10 da Lei Complementar nº 070, de 26 de abril de 2012, que dispõe o PCCR - Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos profissionais da educação pública municipal de Mossoró e dá outras providências, com suas alterações posteriores,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica concedida aos profissionais da educação pública municipal de Mossoró, lotados na Secretaria Municipal de Educação, a progressão funcional para a classe superior, nos termos estabelecidos no Anexo Único deste.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração adotará os procedimentos administrativos adicionais necessários para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró/RN, 17 de janeiro de 2020.

ROSALBA CIARLINI  
Prefeita

**ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 5598, DE 17 DE JANEIRO DE 2020.**

Relação dos profissionais da educação pública municipal de Mossoró, estabelecendo a nova classe superior do cargo.

Lotação: Secretaria Municipal de Educação.

Seq.	Matric.	Vínc.	Nome do Servidor	Cargo	Progressão de Classe
1	50895	1	ANTONIA JEANNE DA COSTA MENEZES	Professor - Nível III	10
2	54616	1	ANTONIA LUCIVAN HOLANDA	Professor - Nível I	10
3	99279	1	ANTONIO GENIVAL DA SILVA	Professor - Nível III	5
4	83666	2	ANTONIO NOBRE DE ARAUJO	Professor - Nível III	6
5	83666	1	ANTONIO NOBRE DE ARAUJO	Professor - Nível III	6
6	84611	1	ARNALDO GOMES DA COSTA	Professor - Nível III	6
7	86630	1	AURIVANDA FREIRE DA SILVA	Professor - Nível III	6
8	54756	1	BERCIA MELO DA SILVA	Professor - Nível II	10
9	50952	2	CELIA MARIA DA SILVA OLIVEIRA	Professor - Nível III	6
10	94986	1	CHARLES AUGUSTO DE PAIVA COSTA	Professor - Nível II	6
11	87157	1	CINARA MENDONÇA OLIVEIRA DE ARAUJO	Professor - Nível III	6
12	87700	1	CYNARA LIGIA PINHEIRO DE ALBUQUERQUE PEREIRA	Professor - Nível III	6
13	100994	1	DJAIR EDUARDO DE AZEVEDO	Professor - Nível II	5
14	108162	1	DULCINEIDE DE LIMA CAVALCANTE	Professor - Nível III	5
15	86754	1	EDILZA BERNARDINO DA SILVA	Professor - Nível III	6
16	98744	1	EDIVALDO CAVALCANTI DE BRITO	Professor - Nível II	5
17	5079047	1	ELAYNE CAROLINE BEZERRA MADEIROS	Professor - Nível IV	2
18	48766	1	ELIECINA SALES MARQUES	Professor - Nível III	10
19	48873	1	ELIENE DUARTE FERREIRA	Professor - Nível III	10
20	44641	1	ELIZABETH MAIA REBOUÇAS DE OLIVEIRA	Professor - Nível III	10
21	81612	1	FRANCISCA DAS CHAGAS BEZERRA FERNANDES	Supervisor Escolar III	7
22	51042	1	FRANCISCA GERUSA DA COSTA MENEZES AUGUSTO	Professor - Nível III	9
23	83895	1	FRANCISCA LUCENA BARRA NETA	Professor - Nível III	6
24	81825	1	FRANCISCA MARIA DA CONCEIÇÃO	Supervisor Escolar III	7
25	84697	1	FRANCISCA SUSANA MENDONÇA PESSOA	Professor - Nível III	6
26	49988	1	FRANCISCO BATISTA CAVALCANTE	Professor - Nível III	10
27	57742	1	FRANCISCO WALFREDO DE GOIS	Professor - Nível III	9
28	58211	1	MARIA GORETE FERNANDES FREIRE	Professor - Nível II	10
29	55175	1	GERUSA LOPES DA SILVA	Professor - Nível III	7
30	84450	1	GERUSA RODRIGUES DOS SANTOS MARTINS	Professor - Nível III	6

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró/RN, 17 de janeiro de 2020.

ROSALBA CIARLINI  
Prefeita

#### DECRETO Nº 5599, DE 17 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre a progressão de profissionais da educação pública municipal de Mossoró, de um nível para outro subsequente do cargo.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições previstas no artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município, e no art. 10, §2º, da Lei Complementar nº 70, de 26 de abril de 2012, que dispõe o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos profissionais da educação pública municipal de Mossoró, com suas alterações posteriores; e ainda,

CONSIDERANDO os requerimentos de progressão funcional dos respectivos servidores no Anexo Único deste, instruídos de parecer favorável, prolatado pela Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica concedida aos profissionais da educação pública municipal de Mossoró, lotados na Secretaria Municipal de Educação e listados no Anexo Único deste, progressão funcional de um nível para outro subsequente do cargo.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração adotará os procedimentos administrativos adicionais necessários para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró/RN, 17 de janeiro de 2020.

ROSALBA CIARLINI  
Prefeita

**ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 5599, DE 17 DE JANEIRO DE 2020.**

Relação dos profissionais da educação pública municipal de Mossoró, estabelecendo a progressão funcional de um nível para outro subsequente do cargo.

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Nº	Matricula-vínculo	Nome	Nível
1.	8521-9/1	Silvana Maria de Lima Holanda	IV
2.	5089689/1	Maria Rosaline Fernandes de Oliveira	III
3.	5530-8/1	Jairton Lopes Mendes	II
4.	5531-6/1	Jarleide Martins dos santos	II
5.	5551-4/1	Lucicleide Fernandes Melo de Brito	III
6.	508969-7/1	Marleusa Duarte Noronha	III
7.	5076315/1	Isis Teixeira da Costa Camilo	III
8.	5079918/1	Alenilda de Oliveira Fernandes	IV
9.	5094984/1	Maria Elenimar Bezerra	IV
10.	5089484/1	Ana Paula Gomes de Oliveira Torres	III
11.	8388-7/1	Magna Maria Benevides Gomes	III
12.	5096600/1	Adeilson Mendes da Silva	III

ROSALBA CIARLINI  
Prefeita

#### DECRETO Nº 5.582, DE 18 de dezembro de 2019 \*

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.429.934,29, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mossoró/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.429.934,29 (um milhão, quatrocentos e vinte e nove mil, novecentos e trinta e quatro reais e vinte e nove centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró/RN, 18 de dezembro de 2019.

 ROSALBA CIARLINI ROSADO  
Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.429.934,29
02 .103	SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL				775,00
2026	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMIN.DA SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO SOCIAL				775,00
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		10010000	0001	775,00
07 .101	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				27.985,00
2345	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 60% FUNDEB				27.985,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10010000	0001	27.985,00
08 .301	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				1.245.955,02
2091	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIAS PRÉ-HOSPITALARES				200.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		12110000	0001	200.000,00
2066	MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE PRONTO-ATENDIMENTO				227.465,00
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		12140000	0001	227.300,00
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		10010000	0001	165,00
2070	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				288.260,02
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		12140000	0001	55.200,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		12140000	0001	4.000,00
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		12140000	0001	133.000,00
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		12140000	0001	96.060,02
2071	CONTROLE E COMBATE A ENDEMIAS E EPIDEMIAS				334.985,00
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		12140000	0001	334.985,00
2077	AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE				86.145,00
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		12140000	0001	86.145,00
2009	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DA SAÚDE.				109.100,00
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		12110000	0001	14.100,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		12110000	0001	95.000,00
09 .301	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				130.319,27
2123	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO C.R.E.A.S.				30.269,27
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		13110000	0001	30.269,27
2104	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE				38.200,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		13110000	0001	38.200,00
2088	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS C.R.A.S.				60.000,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		13110000	0001	60.000,00
2010	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMIN. DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E JUVENTUDE.				1.850,00
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		10010000	0001	1.850,00
18 .101	SEC MUN DE SEG. PÚB. D. CIVIL, MOB. URB E TRANSITO				24.900,00
2668	SUBSÍDIO PARA TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO				24.900,00
3.3.90.45	EQUALIZAÇÃO DE PREÇOS E TAXAS		10010000	0001	24.900,00
Anexo II (Redução)					1.429.934,29
02 .103	SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL				775,00
2029	DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE DOS ATOS GOVERNAMENTAIS.				775,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	775,00
08 .301	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				1.245.790,02
2068	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE - REDE PRIVADA				1.227.690,02
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12110000	0001	295.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12140000	0001	723.814,42
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		12140000	0001	1.473,46
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		12140000	0001	207.402,14
2009	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DA SAÚDE.				18.100,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		12140000	0001	4.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12110000	0001	14.100,00
09 .301	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				128.469,27
2195	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL/CASA DE PASSAGEM				0,15
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		13110000	0001	0,15
2124	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ABRIGO INFANTIL/NIAC				4,33
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		13110000	0001	4,33
2084	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV				1.518,12
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		13110000	0001	1.500,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		13110000	0001	1,62
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		13110000	0001	16,50
2088	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS C.R.A.S.				102.023,67
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		13110000	0001	97.196,92
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		13110000	0001	4.826,75
2010	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMIN. DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E JUVENTUDE.				24.828,00
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		13110000	0001	24.828,00
1061	ATENDIMENTO NO CADAstro ÚNICO (BOLSA FAMÍLIA)				95,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		13110000	0001	84,29
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		13110000	0001	10,71
09 .302	FUNDO MUN PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA				30.000,00
2085	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA AO ADOLESCENTE				30.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10010000	0001	30.000,00
18 .101	SEC MUN DE SEG. PÚB. D. CIVIL, MOB. URB E TRANSITO				24.900,00
2405	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SEC MUN DE SEG. PÚB. D. CIVIL, MOB. URB E TRANSITO				900,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	900,00
2659	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMIN. DA DIRETORIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA				24.000,00
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		10010000	0001	24.000,00

\*Republicar por correção erro material.

**PORTARIA Nº 016/2020**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, CONSIDERANDO o retorno às atividades pela servidora Pabline Martins Rezende Matozo, titular do cargo de Diretora da Escola Municipal Maria do Céu Pereira Fernandes, após gozo de licença maternidade, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 016/2020 – SME / GS da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º - Excluir a Função Gratificada – FGIII, concedida ao servidor JORGE ROMÃO BARBOSA, matrícula n. 9587-7, detentor do cargo efetivo de Agente Administrativo, para responder interinamente pela Direção da Escola Municipal Maria do Céu Pereira Fernandes, com lotação na Secretaria Municipal da

Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 29 de janeiro de 2020.

ROSALBA CIARLINI  
Prefeita

**PORTARIA Nº 017/2020**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, CONSIDERANDO o artigo 58 da Lei Complementar nº 050, de 15 de julho de 2011, que dispõe sobre a implementação da Comissão de Procedimentos Administrativos da Corregedoria da Guarda Civil

Municipal; e

CONSIDERANDO o afastamento da servidora Lydiane Cristina Gomes de Andrade, matrícula 506998-0, ocupante do cargo de Guarda Civil Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito, do exercício de suas competências para o gozo da licença maternidade pelo período de 11 de dezembro de 2019 a 07 de junho de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a GCM RITA DE CÁSSIA DA COSTA, matrícula nº 14282-4, ocupante do cargo de Guarda Civil Municipal, para exercer interinamente a função de Membro de Procedimentos Administrativos da Corregedoria da Guarda Civil Municipal, pelo período de 11 de dezembro de 2019 a 07 de junho de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de dezembro

de 2019.  
PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 29 de janeiro de 2020.

ROSALBA CIARLINI  
Prefeita

#### PORTARIA Nº 018/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, e suas alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o servidor MAGNO LOPES DO NASCIMENTO, matrícula nº 14065-1, detentor do cargo efetivo de Agente de Trânsito e Transportes, Nível III, do exercício da Função de Gerente Executivo de Trânsito, com lotação na Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito.

Parágrafo único - Excluir a Função Gratificada I, Símbolo FG I, concedida ao servidor pelo exercício da função de Gerente Executivo de Trânsito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró (RN), 03 de fevereiro de 2020.

ROSALBA CIARLINI  
Prefeita

#### PORTARIA Nº 019/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, e suas alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o servidor ALAMO JACKSON DE SOUZA DUARTE, matrícula nº 13703-0, detentor do cargo efetivo de Agente de Trânsito e Transporte - Nível III, do exercício da função de Inspetor de Trânsito e Transporte, com lotação na Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito.

Parágrafo único - Excluir a Função Gratificada II, Símbolo FG II, concedida ao servidor pelo exercício da função de Inspetor de Trânsito e Transporte.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 03 de fevereiro de 2020.

ROSALBA CIARLINI  
Prefeita

#### PORTARIA Nº 020/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, e suas alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o servidor ISAIAS RODRIGUES DA SILVA, matrícula 13680-8, detentor do cargo efetivo de Agente de Trânsito e Transporte, Nível III, do exercício da função de Inspetor de Trânsito e Transporte, com lotação na Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito.

Parágrafo único - Excluir a Função Gratificada II, Símbolo FG II, concedida ao servidor pelo exercício da função de Inspetor de Trânsito e Transporte.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 03 de fevereiro de 2020.

ROSALBA CIARLINI  
Prefeita

#### PORTARIA Nº 021/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, e suas alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a servidora LEIDE LIDUINA NASCIMENTO CANDIDO, matrícula 14064-3, detentora do cargo efetivo de Agente de Trânsito e Transporte, Nível I, do exercício da função de Inspetora de Trânsito e Transporte, com lotação na Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito.

Parágrafo único - Excluir a Função Gratificada II, Símbolo FG II, concedida a servidora pelo exercício da

função de Inspetora de Trânsito e Transporte.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 03 de fevereiro de 2020.

ROSALBA CIARLINI  
Prefeita

#### PORTARIA Nº 022/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, e suas alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor ALEIV CASTELO CARNEIRO, matrícula 13697-2, detentor do cargo efetivo de Agente de Trânsito e Transporte, Nível III, para exercer a função de Inspetor de Trânsito e Transporte, com lotação na Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito.

Parágrafo único - O servidor designado no caput do artigo fará jus à remuneração do cargo efetivo, percebendo pelo exercício da atividade de Inspetor de Trânsito e Transporte, a Função Gratificada II, Símbolo FG II, prevista no inciso II do art. 64 da Lei Complementar n. 105, de 04 de julho de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 03 de fevereiro de 2020.

ROSALBA CIARLINI  
Prefeita

#### PORTARIA Nº 023/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, e suas alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor JOÃO PAULO DE SOUSA SALES, matrícula 14061-9, detentor do cargo efetivo de Agente de Trânsito e Transporte, Nível III, para exercer a função de Inspetor de Trânsito e Transporte, com lotação na Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito.

Parágrafo único - O servidor designado no caput do artigo fará jus à remuneração do cargo efetivo, percebendo pelo exercício da atividade de Inspetor de Trânsito e Transporte, a Função Gratificada II, Símbolo FG II, prevista no inciso II do art. 64 da Lei Complementar n. 105, de 04 de julho de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 03 de fevereiro de 2020.

ROSALBA CIARLINI  
Prefeita

#### PORTARIA Nº 024/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, e suas alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor MARCONDES ANTÔNIO DA SILVA, matrícula 14075-9, detentor do cargo efetivo de Agente de Trânsito e Transporte, Nível III, para exercer a função de Inspetor de Trânsito e Transporte, com lotação na Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito.

Parágrafo único - O servidor designado no caput do artigo fará jus à remuneração do cargo efetivo, percebendo pelo exercício da atividade de Inspetor de Trânsito e Transporte, a Função Gratificada II, Símbolo FG II, prevista no inciso II do art. 64 da Lei Complementar n. 105, de 04 de julho de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 03 de fevereiro de 2020.

ROSALBA CIARLINI  
Prefeita

#### PORTARIA Nº 025/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, e suas

alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o servidor ADEMIR PEREIRA JUNIOR, matrícula 14053-8, detentor do cargo efetivo de Agente de Trânsito e Transporte, Nível III, do exercício da função de Chefe de Grupo, com lotação na Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito.

Parágrafo único - Excluir a Função Gratificada FG III, Símbolo FG III, concedida ao servidor pelo exercício da função de Chefe de Grupo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 03 de fevereiro de 2020.

ROSALBA CIARLINI  
Prefeita

#### PORTARIA Nº 026/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, e suas alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o servidor ADRIANO ROCHA SILVA, matrícula 13659-0, detentor do cargo efetivo de Agente de Trânsito e Transporte, Nível III, do exercício da função de Chefe de Grupo, com lotação na Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito.

Parágrafo único - Excluir a Função Gratificada FG III, Símbolo FG III, concedida ao servidor pelo exercício da função de Chefe de Grupo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 03 de fevereiro de 2020.

ROSALBA CIARLINI  
Prefeita

#### PORTARIA Nº 027/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, e suas alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o servidor JOÃO PAULO DE SOUSA SALES, matrícula 14061-9, detentor do cargo efetivo de Agente de Trânsito e Transporte, Nível III, do exercício da função de Chefe de Grupo, com lotação na Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito.

Parágrafo único - Excluir a Função Gratificada FG III, Símbolo FG III, concedida ao servidor pelo exercício da função de Chefe de Grupo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 03 de fevereiro de 2020.

ROSALBA CIARLINI  
Prefeita

#### PORTARIA Nº 028/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, e suas alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor JOSÉ NARCÉLIO BARRETO DE SOUZA JÚNIOR, matrícula 13693-0, detentor do cargo efetivo de Agente de Trânsito e Transporte, Nível III, para exercer a função de Chefe de Grupo, com lotação na Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito.

Parágrafo único - O servidor designado no caput do artigo fará jus à remuneração do cargo efetivo, percebendo pelo exercício da atividade de Chefe de Grupo, a Função Gratificada III, Símbolo FG III, prevista no inciso II do art. 64 da Lei Complementar n. 105, de 04 de julho de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 03 de fevereiro de 2020.

ROSALBA CIARLINI  
Prefeita

#### PORTARIA Nº 029/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei

Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, e suas alterações posteriores;

**RESOLVE:**

Art. 1º - DESIGNAR o servidor LEONHARD EULER DUARTE MARINHO, matrícula 13811-8, detentor do cargo efetivo de Agente de Trânsito e Transporte, Nível III, para exercer a função de Chefe de Grupo, com lotação na Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito. Parágrafo único - O servidor designado no caput do artigo fará jus à remuneração do cargo efetivo, percebendo pelo exercício da atividade de Chefe de Grupo, a Função Gratificada III, Símbolo FG III, prevista no inciso II do art. 64 da Lei Complementar n. 105, de 04 de julho de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.  
PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 03 de fevereiro de 2020.

ROSALBA CIARLINI  
Prefeita

#### PORTARIA Nº 030/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, e suas alterações posteriores;

**RESOLVE:**

Art. 1º - DESIGNAR o servidor ALEXANDRE HENRIQUE CAVALCANTE DA COSTA, matrícula 13692-1, detentor do cargo efetivo de Agente de Trânsito e Transporte, Nível III, para exercer a função de Chefe de Grupo, com lotação na Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito. Parágrafo único - O servidor designado no caput do artigo fará jus à remuneração do cargo efetivo, percebendo pelo exercício da atividade de Chefe de Grupo, a Função Gratificada III, Símbolo FG III, prevista no inciso II do art. 64 da Lei Complementar n. 105, de 04 de julho de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.  
PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 03 de fevereiro de 2020.

ROSALBA CIARLINI  
Prefeita

#### PORTARIA Nº 031/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, e suas alterações posteriores;

**RESOLVE:**

Art. 1º - EXCLUIR a Função Gratificada, Símbolo FG - II, concedida ao servidor BRUNO FIGUEIREDO CAETANO DE LIMA, matrícula 13683-2, detentor do cargo efetivo de Agente de Trânsito e Transporte, Nível I, pelo exercício das atividades da Unidade Financeira, com lotação na Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.  
PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 03 de fevereiro de 2020.

ROSALBA CIARLINI  
Prefeita

#### PORTARIA Nº 032/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, e suas alterações posteriores;

**RESOLVE:**

Art. 1º - DESIGNAR o servidor BRUNO FIGUEIREDO CAETANO DE LIMA, matrícula 13683-2, detentor do cargo efetivo de Agente de Trânsito e Transporte, Nível I para exercer a função de Gerente Avançado de Planejamento, Administração e Finanças, com lotação na Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito. Parágrafo único - O servidor designado no caput do artigo fará jus à remuneração do cargo efetivo, percebendo pelo exercício da atividade de Gerente Avançado de Planejamento, Administração e Finanças, a Função Gratificada I, Símbolo FG I, prevista no inciso II do art. 64 da Lei Complementar n. 105, de 04 de julho de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.  
PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 03 de fevereiro de 2020.

ROSALBA CIARLINI  
Prefeita

#### PORTARIA Nº 033/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, e suas alterações posteriores;

**RESOLVE:**

Art. 1º - DESIGNAR o servidor MAGNO LOPES DO NASCIMENTO, matrícula nº 14065-1, detentor do cargo efetivo de Agente de Trânsito e Transportes, Nível III, para responder pela Diretoria de Acidentes de Trânsito, com lotação na Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito.

Parágrafo único - O servidor designado no caput do artigo fará jus à remuneração do cargo efetivo, percebendo pelo exercício da atividade de Diretor de Acidentes de Trânsito, a Função Gratificada II, Símbolo FG II, prevista no inciso II do art. 64 da Lei Complementar n. 105, de 04 de julho de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró (RN), 03 de fevereiro de 2020.

ROSALBA CIARLINI  
Prefeita

#### PORTARIA Nº 034/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, e suas alterações posteriores;

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR JOSÉ NILTON DE OLIVEIRA, para o cargo em comissão de Diretor de Departamento de Trânsito, Símbolo DDT, com lotação na Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito.

Parágrafo único - O servidor nomeado no caput irá responder pela Gerência Executiva de Fiscalização e Trânsito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró (RN), 03 de fevereiro de 2020.

ROSALBA CIARLINI  
Prefeita

#### PORTARIA Nº 035/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, CONSIDERANDO o Memorando nº 0047/2020 - Unidade de Gestão do Trabalho da Secretaria Municipal de Saúde, justificando que o servidor abaixo identificado não se encontra mais respondendo pela Direção do Hospital São Camilo Lélis,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Excluir a Função Gratificada I - Símbolo FG I, concedida ao servidor JOEL BORBA FILHO, matrícula nº 144088, detentor do cargo efetivo de Médico Psiquiatra, que fora concedida para responder pela Direção do Hospital São Camilo de Lélis, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 03 de fevereiro de 2020.

ROSALBA CIARLINI  
Prefeita

#### PORTARIA Nº 036/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, CONSIDERANDO o Memorando nº 0047/2020 - Unidade de Gestão do Trabalho da Secretaria Municipal de Saúde, justificando que a servidora abaixo identificada não se encontra mais respondendo pela Direção da UBS Marina Ferreira,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Excluir a Função Gratificada III - Símbolo FG III, concedida a servidora RITA DE CÁSSIA LOPES DA SILVA, matrícula nº 138037-2, detentora do cargo efetivo de Enfermeira, que fora concedida para responder pela Direção da UBS Marina Ferreira, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 03 de fevereiro de 2020.

ROSALBA CIARLINI  
Prefeita

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### Extrato de Termo Autorizativo de Dispensa e Contrato Dispensa Nº 136/2019 - SME

Contrato: 02/2020

Processo Licitatório Nº 403/2019.

Processo de Despesa: 1985/20198 - SME

Objeto: Contratação da empresa ELVES BATISTA DO NASCIMENTO - L. E. REFRIGERAÇÃO E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob o nº 26.335.952/0001-50, para proceder com o conserto das centrais de ar condicionado, tipo SPLIT pertencente a Escola Municipal Professor Manoel Assis.

Empresa: ELVES BATISTA DO NASCIMENTO  
07879525408

CNPJ: 26.335.952/0001-50

Vigência: 180 (cento e oitenta) dias

Período: 29/01/2020 a 27/07/2020

Valor R\$ 4.753,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta e três reais)

Assina pela empresa: Elves Batista do Nascimento  
Assina pelo município: Rosalba Ciarlini Rosado - Prefeita

Data de Assinatura do Termo e contrato: 29 de janeiro de 2020

#### Extrato de Termo Autorizativo de Dispensa e Contrato Dispensa Nº 1/2020 - SMDSJ

Contrato: 04/2020

Processo Licitatório Nº 1/2020.

Processo de Despesa: 194/2020 - SMDSJ

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Mão de obra terceirizada assegurar continuidade da prestação de serviços de mão-de-obra terceirizada de ASG (Auxiliar de Serviços Gerais), Digitador, Recepcionista, Aux. de Cozinha, Motorista de Veículos de Pequeno Porte, Motorista de Veículos de Pequeno Porte 12x36 DIURNO, Motorista de Veículos de Pequeno Porte 12x36 NOTURNO, Motorista de Veículos de Médio Porte, Motorista de Ônibus, podendo ser rescindido mediante a conclusão do Pregão Presencial nº 24/2019 - SMDSJ.

Empresa: ATHOS ASSESSORIA E SERVIÇOS TERCERIZADOS EIRELI

CNPJ: 11.774.942/0001-43

Vigência: Até 30 (trinta) dias

Período: 29/01/2020 a 28/02/2020

Valor R\$ 424.131,52 (quatrocentos e vinte e quatro mil, cento e trinta e cinco e cinquenta e dois centavos)

Assina pela empresa: Alex Soares Costa - Sócio  
Assina pelo município: Rosalba Ciarlini Rosado - Prefeita

Data de Assinatura do Termo e contrato: 29 de janeiro de 2020

#### TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020-SEMAD PROCESSO Nº 002/2020

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria nº. 154 de 10 de maio de 2019, publicado no Jornal Oficial do Município em 10 de maio de 2019 no uso de suas atribuições legais, TORNA SEM EFEITO a publicação do Pregão Presencial Nº 001/2020-SEMAD, do Tipo Menor Preço, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de veículos com ou sem motorista, sem combustível, através de contrato por demanda para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos, Publicado do Jornal Oficial do Município JOM de 31 de janeiro de 2020, Ano XII, N. 547, pág. 5 e no jornal de grande circulação local, De Fato, em 01 de fevereiro de 2020, Ano XX, Edição 5.680, pág. 7.  
Mossoró-RN, em 04 de fevereiro de 2020.

Flussieur Aurélio Vieira Galdino  
Pregoeiro

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### PORTARIA Nº 003/2020 - SMS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 25 da Lei Complementar Municipal nº 080, de 28 de dezembro de 2012, e,  
CONSIDERANDO o estabelecido no artigo 32 da Lei Complementar nº 020/2007 que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração - PCCR - do Município de Mossoró para os servidores do grupo ocupacional da saúde.  
**RESOLVE:**

Art. 1º - DESIGNAR para Equipe de Estratégia de Saúde da Família/ESF, a servidora DÉBORA PALOMA DE OLIVEIRA MESQUITA, Médica, com lotação na Equipe 138 da UBS Dr. Ildone Cavalcante, enquanto perdurar a validade do Contrato de Prestação de Serviço por meio do referido PSS.  
Art.º 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Mossoró-RN, 30 de Janeiro de 2020.

Maria da Saudade de Azevedo Moreira Machado  
Secretária Municipal de Saúde

**PORTARIA Nº 006/2020 – SMS**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 25 da Lei Complementar Municipal nº 080, de 28 de dezembro de 2012, e,  
CONSIDERANDO o estabelecido no artigo 32 da Lei Complementar nº 020/2007 que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR – do Município de Mossoró para os servidores do grupo ocupacional da saúde.

RESOLVE:  
Art. 1º - DESIGNAR para Equipe de Estratégia de Saúde da Família/ESF, a servidora MARIA JOCILENE DA SILVA OLIVEIRA, Técnica de Enfermagem, Matrícula 129917-2 com lotação na Equipe 103 da UBS Dr. Joaquim Saldanha.  
Art.º 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Mossoró-RN, 27 de Janeiro de 2020.

Maria da Saudade de Azevedo Moreira Machado  
Secretária Municipal de Saúde

**PORTARIA Nº 014/2020 – SMS**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 25 da Lei Complementar Municipal nº 080, de 28 de dezembro de 2012, e,  
CONSIDERANDO o estabelecido no artigo 32 da Lei Complementar nº 020/2007 que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR – do Município de Mossoró para os servidores do grupo ocupacional da saúde.

RESOLVE:  
Art. 1º - DESIGNAR para Equipe de Estratégia de Saúde da Família/ESF, a servidora JOSELMA ALVES DA SILVA, Auxiliar de Saúde Bucal/ASB, com lotação na Equipe 138 da UBS Dr. Ildone Cavalcante, enquanto perdurar a validade do Contrato de Prestação de Serviço por meio do referido PSS.  
Art.º 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Mossoró-RN, 30 de Janeiro de 2020.

Maria da Saudade de Azevedo Moreira Machado  
Secretária Municipal de Saúde

**PORTARIA Nº 015/2020 – SMS**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 25 da Lei Complementar Municipal nº 080, de 28 de dezembro

de 2012, e,  
CONSIDERANDO o estabelecido no artigo 32 da Lei Complementar nº 020/2007 que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR – do Município de Mossoró para os servidores do grupo ocupacional da saúde.

RESOLVE:  
Art. 1º - DESIGNAR para Equipe de Estratégia de Saúde da Família/ESF, a servidora SILVANA BARBOSA DE OLIVEIRA LINHARES, Auxiliar de Saúde Bucal/ASB, com lotação na Equipe 132 da UBS Dr. Aginaldo Pereira, enquanto perdurar a validade do Contrato de Prestação de Serviço por meio do referido PSS.  
Art.º 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Mossoró-RN, 30 de Janeiro de 2020.

Maria da Saudade de Azevedo Moreira Machado  
Secretária Municipal de Saúde

**PORTARIA Nº 016/2020 – SMS**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 25 da Lei Complementar Municipal nº 080, de 28 de dezembro de 2012, e,  
CONSIDERANDO o estabelecido no artigo 32 da Lei Complementar nº 020/2007 que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR – do Município de Mossoró para os servidores do grupo ocupacional da saúde.

RESOLVE:  
Art. 1º - DESIGNAR para Equipe de Estratégia de Saúde da Família/ESF, a servidora LOUIZE FERNANDES ARRAIS, Auxiliar de Saúde Bucal/ASB, com lotação na Equipe 148 da UBS Maria Neide, enquanto perdurar a validade do Contrato de Prestação de Serviço por meio do referido PSS.  
Art.º 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Mossoró-RN, 30 de Janeiro de 2020.

Maria da Saudade de Azevedo Moreira Machado  
Secretária Municipal de Saúde

**PORTARIA Nº 017/2020 – SMS**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 25 da Lei Complementar Municipal nº 080, de 28 de dezembro de 2012, e,  
CONSIDERANDO o estabelecido no artigo 32 da Lei Complementar nº 020/2007 que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR – do Município de Mossoró para os servidores do grupo ocupacional da saúde.

RESOLVE:  
Art. 1º - DESIGNAR para Equipe de Estratégia de Saúde da Família/ESF, o servidor WEDNEY LIVÂNIO DE SOUSA SANTOS, Médico, com lotação na Equipe 103 da UBS Dr. Joaquim Saldanha, enquanto perdurar a validade do Contrato de Prestação de Serviço por meio do referido PSS.  
Art.º 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Mossoró-RN, 04 de Fevereiro de 2020.

Maria da Saudade de Azevedo Moreira Machado  
Secretária Municipal de Saúde

**PORTARIA Nº 018/2020 – SMS**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 25 da Lei Complementar Municipal nº 080, de 28 de dezembro de 2012, e,  
CONSIDERANDO o estabelecido no artigo 32 da Lei Complementar nº 020/2007 que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR – do Município de Mossoró para os servidores do grupo ocupacional da saúde.

RESOLVE:  
Art. 1º - DESIGNAR para Equipe de Estratégia de Saúde da Família/ESF, o servidor LÍDIO WANDERSON DE SOUSA SANTOS, Médico, com lotação na Equipe 142 da UBS Dr. Joaquim Saldanha, enquanto perdurar a validade do Contrato de Prestação de Serviço por meio do referido PSS.  
Art.º 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Dezembro de 2019.  
Mossoró-RN, 04 de Fevereiro de 2020.

Maria da Saudade de Azevedo Moreira Machado  
Secretária Municipal de Saúde

**INSTITUTO MUNICIPAL  
DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
DOS SERVIDORES DE MOSSORÓ**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
01/2020 - PREVI.  
Nº Processo: 11/2020**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO, para o prédio onde funciona o Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró/RN.  
Fundamento Legal: Art. 25, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.

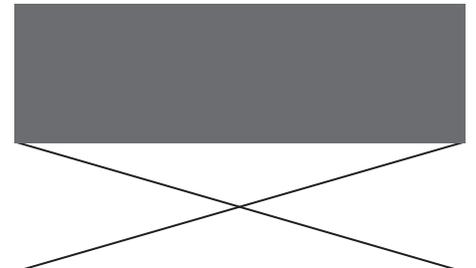
Justificativa: necessidade de continuidade dos serviços já prestados que compreende o contrato número 2714484 com base Declaração de Inexigibilidade em 04/02/2020.

Valor Global: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) para o Exercício 2020.

CONTRATADA: CAERN CIA DE AGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ nº 08.334.385/0001-35.

Elviro do Carmo Rebouças Neto - Presidente do PREVI MOSSORÓ

Data da Assinatura: 04/02/2020



**EXPEDIENTE**

JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, INSTITUÍDO PELA LEI N.º 2.378/2007, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

**ROSALBA CIARLINI ROSADO**  
PREFEITA

**NAYARA GADELHA DE OLIVEIRA**  
VICE-PREFEITA

**FERNANDA KALLYNE RÊGO DE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIA-CHEFE DO GABINETE DA PREFEITA

**COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ**

**DIRETORA-GERAL**  
**MARIA AGLAIR ABREU**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

**DIOGO ARAÚJO MARQUES**  
DIAGRAMAÇÃO

**ENDEREÇO:**

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA – AVENIDA ALBERTO MARANHÃO, 1751 – CENTRO - CEP: 59600-005 – FONE: (84)3315-4935  
EMAIL: JOM@PREFEITURADEMOSSORO.COM.BR